# PROJETO DE LEI Nº 15 /2018

Determina que os laboratórios conveniados à rede pública de saúde Pará de Minas deverão realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos, pacientes acamados ou pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1° - Os laboratórios conveniados com o município de Pará de Minas são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas, de acamados e/ou portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

§ 1° - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais.

§ 2° - Pacientes acamados ou portadores de deficiência com dificuldade de locomoção deverão ter sua condição comprovada por meio de atestado ou laudo médico.

Art. 2° Os laboratórios conveniados com o município de Pará de Minas deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 3° - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;

II - multa, no valor a ser determinado pelo Executivo, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV - cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 4° Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

**Justificativa:** Idosos, acamados e portadores de necessidades especiais são vulneráveis e apresentam grandes dificuldades para fazerem locomoções até os laboratórios conveniados. Nada mais justo que auxiliar essas pessoas por meio de um levantamento da situação e indicar a coleta domiciliar para esses casos.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 429
Data: 26/03/2018 Horário: 09:56
Legislativo -